



Governo Municipal **I PORÃ**

I PORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DECRETO Nº 101/2022

ALTERA O DECRETO 006/2021 QUE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004/2013 QUE ALTEROU A TABELA IV, ALÍNEA “C” QUE TRATA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS -LEI Nº 553/2001 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

SÉRGIO LUIZ BORGES - Prefeito Municipal de Iporã
Estado do Paraná, no uso das atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 553/2001 de 18/12/2001.

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação do Código Tributário Municipal, no que se refere ao cálculo da Taxa de Conservação de Estradas.

Art. 2º - O valor da Taxa de Conservação de Estradas será obtido com base no cálculo do custo despendido com a prestação do serviço, apurado no exercício imediatamente anterior, dividido pelo total metros lineares de testadas beneficiadas. O coeficiente obtido será multiplicado pelos metros de testadas de cada área constante do cadastro, aplicando-se ao valor apurado o respectivo percentual:

Área em alqueires paulistas	%
0,01 a 0,50	10,00%
0,51 a 1,00	20,00%
1,01 a 1,50	30,00%
1,51 a 2,00	40,00%
2,01 a 2,50	50,00%
2,51 a 3,00	60,00%
3,01 a 3,50	70,00%
3,51 a 4,00	80,00%
4,01 a 4,50	90,00%
4,51 a 5,00	100,00%
5,01 a 6,00	110,00%
6,01 a 7,00	120,00%
7,01 a 8,00	130,00%
8,01 a 9,00	140,00%
9,01 a 10,00	150,00%
10,01 a 15,00	160,00%
15,01 a 20,00	170,00%
20,01 a 25,00	180,00%
25,01 a 30,00	190,00%
30,01 a 35,00	200,00%
35,01 a 40,00	210,00%
40,01 a 45,00	220,00%
45,01 a 50,00	230,00%
50,01 a 55,00	240,00%
55,01 a 60,00	250,00%
60,01 a 65,00	260,00%
65,01 a 70,00	270,00%



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

70,01 a 75,00	280,00%
75,01 a 80,00	290,00%
80,01 a 85,00	300,00%
85,01 a 90,00	310,00%
90,01 a 95,00	320,00%
95,01 a 100,00	330,00%
100,01 a 150,00	340,00%
150,01 a 200,00	350,00%
200,01 a 250,00	360,00%
250,01 a 300,00	370,00%
301,01 a 350,00	380,00%
Acima de 350,01	450,00%

Art. 3º - O valor apurado será dividido pelo número de estradas que confrontem com o imóvel, obtendo-se aí o montante devido a título de taxa de conservação de estradas.

Art. 3º A - Se o valor apurado a título de taxa de conservação de estradas for superior ao constante na tabela abaixo, fica estabelecido como valor para pagamento, o limite descrito em referida tabela.

Área em alqueires paulistas	% em U.F.M.
0,01 a 0,50	75,60%
0,51 a 1,00	75,60%
1,01 a 1,50	75,60%
1,51 a 2,00	75,60%
2,01 a 2,50	75,60%
2,51 a 3,00	75,60%
3,01 a 3,50	75,60%
3,51 a 4,00	75,60%
4,01 a 4,50	75,60%
4,51 a 5,00	75,60%
5,01 a 6,00	87,26%
6,01 a 7,00	101,84%
7,01 a 8,00	116,42%
8,01 a 9,00	131,00%
9,01 a 10,00	145,48%
10,01 a 15,00	218,27%
15,01 a 20,00	290,95%
20,01 a 25,00	363,74%
25,01 a 30,00	436,54%
30,01 a 35,00	509,22%
35,01 a 40,00	582,01%
40,01 a 45,00	654,80%
45,01 a 50,00	727,49%
50,01 a 55,00	800,17%
55,01 a 60,00	872,96%
60,01 a 65,00	945,76%
65,01 a 70,00	1.018,44%
70,01 a 75,00	1.091,23%
75,01 a 80,00	1.164,02%
80,01 a 85,00	1.236,71%
85,01 a 90,00	1.309,50%
90,01 a 95,00	1.382,18%
95,01 a 100,00	1.454,98%
100,01 a 150,00	2.182,46%
150,01 a 200,00	2.909,84%



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

200,01 a 250,00	3.637,33%
250,01 a 300,00	4.364,82%
301,01 a 350,00	5.092,31%
Acima de 350,01	5.616,00%

Art. 4º - Fica fixada a data de 15/08/2022, para o recolhimento em cota única ou 1ª parcela, referente ao exercício de 2022, sendo que para o pagamento à vista será concedido um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido.

Art. 5º - Facultativamente, o montante referente à taxa de conservação de estradas, exercício de 2022, poderá ser parcelado em até 05 (cinco) vezes, observando-se que o valor mínimo de cada parcela deverá ser superior a 70% (setenta por cento) da UFM.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **catorze** dias do mês de **junho** do ano de dois mil e **vinte e dois**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

*Publicado(a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2540 Página 502-504 Ano XI

Data: 15/06/2022

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:876EC3E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 67/2022

PORTARIA N.º 67/2022

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.º 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade.

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.º 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
118	RONALDO GONÇALVES SENA	OPERARIO I	2020/2021	30	13/06/2022 A 12/07/2022

Art. 2.º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 13/06/2022.

Gabinete do Prefeito, Iguaçu, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:28268D4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101/2022

ALTERA O DECRETO 006/2021 QUE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004/2013 QUE ALTEROU A TABELA IV, ALÍNEA “C” QUE TRATA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS -LEI Nº 553/2001 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES - Prefeito Municipal de Iporá Estado do Paraná, no uso das atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 553/2001 de 18/12/2001.

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação do Código Tributário Municipal, no que se refere ao cálculo da Taxa de Conservação de Estradas.

Art. 2º - O valor da Taxa de Conservação de Estradas será obtido com base no cálculo do custo despendido com a prestação do serviço, apurado no exercício imediatamente anterior, dividido pelo total metros lineares de testadas beneficiadas. O coeficiente obtido será multiplicado pelos metros de testadas de cada área constante do cadastro, aplicando-se ao valor apurado o respectivo percentual:

Área em alqueires paulistas	%
0,01 a 0,50	10,00%
0,51 a 1,00	20,00%
1,01 a 1,50	30,00%
1,51 a 2,00	40,00%
2,01 a 2,50	50,00%
2,51 a 3,00	60,00%
3,01 a 3,50	70,00%
3,51 a 4,00	80,00%
4,01 a 4,50	90,00%
4,51 a 5,00	100,00%
5,01 a 6,00	110,00%
6,01 a 7,00	120,00%
7,01 a 8,00	130,00%
8,01 a 9,00	140,00%
9,01 a 10,00	150,00%
10,01 a 15,00	160,00%
15,01 a 20,00	170,00%
20,01 a 25,00	180,00%

25,01 a 30,00	190,00%
30,01 a 35,00	200,00%
35,01 a 40,00	210,00%
40,01 a 45,00	220,00%
45,01 a 50,00	230,00%
50,01 a 55,00	240,00%
55,01 a 60,00	250,00%
60,01 a 65,00	260,00%
65,01 a 70,00	270,00%
70,01 a 75,00	280,00%
75,01 a 80,00	290,00%
80,01 a 85,00	300,00%
85,01 a 90,00	310,00%
90,01 a 95,00	320,00%
95,01 a 100,00	330,00%
100,01 a 150,00	340,00%
150,01 a 200,00	350,00%
200,01 a 250,00	360,00%
250,01 a 300,00	370,00%
301,01 a 350,00	380,00%
Acima de 350,01	450,00%

Art. 3º - O valor apurado será dividido pelo número de estradas que confrontem com o imóvel, obtendo-se aí o montante devido a título de taxa de conservação de estradas.

Art. 3º A - Se o valor apurado a título de taxa de conservação de estradas for superior ao constante na tabela abaixo, fica estabelecido como valor para pagamento, o limite descrito em referida tabela.

Área em alqueires paulistas	% em U.F.M.
0,01 a 0,50	75,60%
0,51 a 1,00	75,60%
1,01 a 1,50	75,60%
1,51 a 2,00	75,60%
2,01 a 2,50	75,60%
2,51 a 3,00	75,60%
3,01 a 3,50	75,60%
3,51 a 4,00	75,60%
4,01 a 4,50	75,60%
4,51 a 5,00	75,60%
5,01 a 6,00	87,26%
6,01 a 7,00	101,84%
7,01 a 8,00	116,42%
8,01 a 9,00	131,00%
9,01 a 10,00	145,48%
10,01 a 15,00	218,27%
15,01 a 20,00	290,95%
20,01 a 25,00	363,74%
25,01 a 30,00	436,54%
30,01 a 35,00	509,22%
35,01 a 40,00	582,01%
40,01 a 45,00	654,80%
45,01 a 50,00	727,49%
50,01 a 55,00	800,17%
55,01 a 60,00	872,96%
60,01 a 65,00	945,76%
65,01 a 70,00	1.018,44%
70,01 a 75,00	1.091,23%
75,01 a 80,00	1.164,02%
80,01 a 85,00	1.236,71%
85,01 a 90,00	1.309,50%
90,01 a 95,00	1.382,18%
95,01 a 100,00	1.454,98%
100,01 a 150,00	2.182,46%
150,01 a 200,00	2.909,84%
200,01 a 250,00	3.637,33%
250,01 a 300,00	4.364,82%
301,01 a 350,00	5.092,31%
Acima de 350,01	5.616,00%

Art. 4º - Fica fixada a data de 15/08/2022, para o recolhimento em cota única ou 1ª parcela, referente ao exercício de 2022, sendo que para o pagamento à vista será concedido um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido.

Art. 5º - Facultativamente, o montante referente à taxa de conservação de estradas, exercício de 2022, poderá ser parcelado em até 05 (cinco) vezes, observando-se que o valor mínimo de cada parcela deverá ser superior a 70% (setenta por cento) da UFM.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **catorze** dias do mês de **junho** do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:992B600C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº035/2022 PMI-PROCESSO 086/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Senhor Prefeito:

Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de pessoa física para locação de imóvel, para a Secretaria de Saúde do município de Iporã/Pr.

Objeto

Contratação emergencial da pessoa física **TEREZINHA MATOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 546.376.609-63, no valor de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), para locação de imóvel, para a Secretaria de Saúde do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	30	MÊS	Locação de imóvel na Rua Pedro Álvares Cabral nº 1896, QD: 19, LT: 19 Iporã/PR, para adequação do local de atendimento do NASF para a Secretaria municipal da Saúde deste município.	R\$ 1.850,00	R\$ 55.500,00

2. Justificativa

Justifica tal aquisição uma vez que a locação de imóvel será destinada à adequação do local de atendimento do NASF para a Secretaria municipal de Saúde do município de Iporã/PR.

3. Condições de pagamento

A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento

As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

5. Valor

O valor total do presente objeto é de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) em locação de imóvel.

Iporã/PR, 06 de junho de 2022

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0B3F336C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº036/2022 PMI-PROCESSO 088/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Senhor Prefeito:

Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de pessoa física para locação de imóvel, para a Secretaria de Saúde do município de Iporã/Pr.

Objeto

Contratação emergencial da pessoa física **MARIA APARECIDA FURQUIM PIVATO**, inscrita no CPF sob o nº 945.647.529-87, no valor de R\$ 35.650,00 (trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais), para locação de imóvel, para a Secretaria de Saúde do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	31	MÊS	Locação de imóvel na Rua Katsuo Nakata nº 1730, Iporã/PR, para necessidade de um almoxarifado para a Secretaria municipal da Saúde deste município.	R\$ 1.150,00	R\$ 35.650,00

2. Justificativa

Justifica tal aquisição uma vez que a locação de imóvel será destinada à necessidade de um almoxarifado para a Secretaria municipal de Saúde do município de Iporã/PR.

3. Condições de pagamento

A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento